

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Documentos para habilitação:
Pregão Eletrônico 59/2023**

De: Departamento de Licitações - MNES
<licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Para: <angela.p@transpotech.com.br>
Data: 19/10/2023 15:08



Boa tarde, diante do exposto nos emails enviados pelo controle interno, procuradoria jurídica e departamento responsável pela elaboração do descritivo do equipamento, os mesmos orientaram o Pregoeiro a desclassificação da empresa proponente por não cumprir com os requisitos presentes no edital, diante disso, o Pregoeiro decide, baseado nas orientações, por desclassificar a empresa, visto que a mesma não cumpriu o item 7.8 do modelo 07 do edital de licitação.

Além disso, salienta-se que o edital de licitação foi elaborado junto ao SEDU/PARANACIDADE, órgão estadual, que será responsável pela análise e aprovação de todo o processo licitatório, dessa forma, não cumprir com o estabelecido no edital de licitação, impedirá que o Município seja autorizado a homologar o processo e com isso adquirir os equipamentos.

Informo ainda que não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal frustrar a participação de licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade, eficiência e nesse caso mais específico, o princípio da vinculação do edital, princípio que estabelece a observância das normas estabelecidas no edital de licitação.

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, destinatários e remetentes, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, podendo conter informações privilegiadas e/ou de caráter sigiloso/confidencial em decorrência da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas, visto o disposto no artigo 153 do Código Penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a, sendo extremamente proibido a copia ou divulgação seu conteúdo sob pena de responder judicialmente.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente!

Departamento de Licitações e Contratos

Telefone (46) 3546-1144

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: Documentos para habilitação: Pregão Eletrônico 59/2023

Data:19/10/2023 14:39

De:Jurídico Nova Esperança do Sudoeste <procuradorianes@gmail.com>

Para::controleinterno@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Cc::licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, Convenios
<convenios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

Diante da análise técnica realizada pelos departamentos responsáveis, este departamento jurídico atém-se à análise de legalidade do feito.

Ressalta-se que o edital é a norma que rege a contratação, tal como descrito taxativamente na Lei 14.133/2021

Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Haja visto, não haver irregularidade formal ou qualquer ilicitude ao se exigir que o licitante cumpra as regras do certame, além de já ter precluído a fase de impugnação ao edital, momento em que os participantes poderiam alegar irregularidades nas exigências.

Reconhecido o princípio da eficiência e nas palavras da Senhora Responsável pelo departamento técnico, caso a administração local admita equipamento em desacordo com as normas regulamentadas em edital, determinados em padrões específicos do PARANACIDADES, gerariam um ônus descabido para à administração pública, pois ao final o presente certame restaria cancelado.

Por fim, o parecer desta procuradoria é de acompanhar o parecer técnico do Gestor Municipal de Convênios.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 19 de outubro de 2023.

MARCUS VINÍCIUS GUERRA

OAB/PR 117.995

Portaria nº. 056/2023

Não contém vírus.www.avast.com

Em qua., 18 de out. de 2023 às 13:57, <controleinterno@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, não contendo ademais informações a serem mencionadas, concordo plenamente com o contexto do e-mail abaixo da colega Sra. **Cristiane Martins Preis**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Att,

Alan Lembeck
CONTROLADOR INTERNO
PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Tel.: (46) 3546-1144/ (46) 3546-1207

Em 18/10/2023 09:14, convenios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br escreveu:

Conforme questionamento recebido por e-mail na data de 18 de outubro de 2023, sobre o item 7.8 do modelo 07, do presente edital. Onde cita:

7.8. Cor predominante do equipamento - Amarela conforme NBR 7195;

O presente edital é o documento que rege todas as normas e princípios do processo licitatório, o mesmo segue modelos e padrões específicos do PARANACIDADE e todos os anexos e características constantes nos mesmos tem aprovação inicial do analista do órgão;

As características técnicas propostas estão de acordo com as empresas participantes da fase de elaboração dos orçamentos, não direcionando em momento algum para nenhuma marca, e sim privando a opção de escolha de equipamento que atenda as condições e necessidades do Município. Tal questionamento deveria ser realizado na parte da publicação do edital, haja vista que o pregão fica disponível durante oito dias para estudo do edital e elaboração das respectivas propostas. O qual não aconteceu por nenhuma das empresas participantes em momento algum, nem mesmo no dia da disputa;

Outro sim salientamos que diversas marcas atendem ao item 7.8 (Caterpillar, Case, NewHolland, John Deere, XCMG, Komatsu, Liu Gong e outras), não ferindo o princípio da competitividade do certame em momento algum;

A Norma NBR 7195 - Cores para segurança - Cita;

Item 3 - condições específicas

3.1- Cores

3.1.2 - Alaranjada

É a cor empregada para indicar "perigo".

É utilizada, por exemplo, em:

a) **partes móveis e perigosos de máquinas e equipamentos;**

3.1.3. Amarela

É a cor usada para indicar "cuidado". É utilizada, por exemplo, em:

I) equipamentos de transporte e movimentação de materiais, como empilhadeiras, tratores (neste item encaixam as escavadeiras), pontes rolantes, pórticos, guindastes, vagões e vago-netes de uso industrial, reboques, etc, inclusive suas cabines, caçambas e torres;

Em consulta prévia o equipamento proposto da empresa Transpotech Peças e Serviços Ltda, não atende ao item 7.8 do presente edital, como não houve questionamento inicial, o mesmo não será aprovado na vistoria final, por não atender os requisitos do edital, não podendo o mesmo ser modificado no momento, haja vista que já houveram desclassificações de empresas que não atenderam a todas as especificações, neste caso iria prejudicar as demais participantes do certame;

E a mudança do item nesta fase iria levar ao cancelamento do respectivo lote do processo, o que ocasionaria gastos aos cofres públicos com a realização de um novo processo licitatório, prejudicando e atrasando também a aquisição do equipamento a ser adquirido pelo Município. No qual o processo teria que ser iniciado na estaca zero;

Segue minha opinião, sobre tal questionamento.

Att.

Cristiane Martins Preis

Gestora Municipal de Convênios

Portaria nº. 072/2021

Em 18/10/2023 07:50, Departamento de Licitações - MNES escreveu:

Bom dia, considerando que a empresa Transpotech Peças e Serviços Ltda foi a arrematante do lote 02 após a desclassificação da proponente anterior, a mesma enviou os documentos solicitados no edital de licitação, inclusive o modelo 07, porém no item 7.8 do modelo 07 apresentado pela empresa está divergente do modelo 07 do edital de licitação. Diante disso, o Pregoeiro e equipe de apoio solicitam auxílio para a tomada de decisão, se o modelo 07 da empresa poderá ser aceito ou não. Tendo em vista que os mesmos não possuem conhecimento técnico e nem legal da norma citada no item 7.8 do modelo 07. Além disso, o Pregoeiro busca realizar o julgamento da proposta mais vantajosa, sem prejudicar a competitividade e,

principalmente, sempre buscando suprir as necessidades da Administração Pública, mas sem ferir as regras impostas no edital.

Informo, que está em anexo toda a documentação apresentada pela empresa.

Diante disso, solicitamos que seja emitida opinião sobre o fato narrado acima para que seja tomada a melhor decisão.

At.te.

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, destinatários e remetentes, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, podendo conter informações privilegiadas e/ou de caráter sigiloso/confidencial em decorrência da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas, visto o disposto no artigo 153 do Código Penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a, sendo extremamente proibido a cópia ou divulgação seu conteúdo sob pena de responder judicialmente.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente!

Departamento de Licitações e Contratos

Telefone (46) 3546-1144

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

----- Mensagem original -----

Assunto::Documentos para habilitação: Pregão Eletrônico 59/2023

Data:17/10/2023 12:09

De:Angela Beatriz Pereira - Transpotech Equipamentos <angela.p@transpotech.com.br>

Para::"licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br" <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

Cc::Jovelino Filho - TranspoTech Equipamentos <jovelino.f@transpotech.com.br>

Senhor pregoeiro:

Segue em anexo documentação referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2023, bem como nossa proposta atualizada, para habilitação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações julgadas necessárias.

Att,

Angela Beatriz Pereira

Comercial – Linha Amarela

41 99148-5319

transpotech.com.br

RS | SC | PR | SP

Equipamentos | Assistência Técnica | Peças | Acessórios

